



**Câmara Municipal de São Paulo**  
**GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE**

Folha n.º ..... de proc.  
n.º 01-0102 de 2000  
Noemia M.S. Marques  
Assistente Técnico de Direção

Registro 10.866

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 22 MAR 2000

*Paulo Frange*  
*Luiz Carlos de Azevedo*  
*Antonio Carlos de Azevedo*  
*Antonio Carlos de Azevedo*  
*Antonio Carlos de Azevedo*

PRESIDENTE

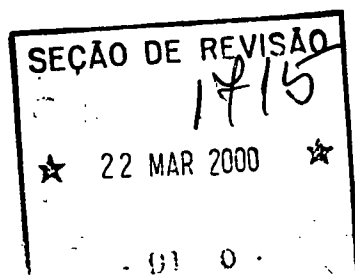
01 - PL  
PROJETO DE LEI N.º 01-0102/2000

Dispõe sobre a alteração do  
ARTIGO 1º, Capítulo I, do  
Anexo ao Decreto n.º 29.540,  
de 26.02.91

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a alterar o disposto no artigo 1º, Capítulo I, do Anexo ao Decreto n.º 29.540 de 26.02.91, a qual dispõe sobre o sistema de estágios da Prefeitura Municipal, **incluindo também estágio para os cursos de nível técnico**, e dá outras providências. Alterando o artigo 1º, para: **O sistema de estágios da Prefeitura Municipal de São Paulo, coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, por força do artigo 9º do Decreto n.º 21.919, de 7 de fevereiro de 1986, tem por objetivo a complementação do ensino e da aprendizagem do estudante de nível técnico e superior, no âmbito municipal, através da concessão de Bolsas-Treinamento e de Bolsas-Auxílio.**

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.





**Câmara Municipal de São Paulo**  
**GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE**

Ma n.º 02 de proc.  
n.º 01.0102 de 2000  
N.º 10.866  
Assistente Técnico de Direção

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de Março de 2000

**PAULO FRANGE**  
VEREADOR